

PARECER TÉCNICO

O responsável pela contabilidade do Município de Campo Alegre de Goiás/GO, no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para Contratação de Empresa para fornecimento de móveis, colchões e utensílios, em atendimento a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e a Secretaria de Administração, nas condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência verifico que:

1) Estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício de 2025, previsão de recursos orçamentários para cobrir despesas com a contratação nas seguintes rubricas:

FICHA.....: 000462
ÓRGÃO.....: 000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000008 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA.....: 001015 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE.: 4.013 – GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000039
ÓRGÃO.....: 000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 – Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – Administração Geral
PROGRAMA.....: 001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE.: 4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

2) Existem recursos orçamentários e financeiros para contratação pretendida, conforme documentos e orçamentos em anexo, bem como a mesma está dentro da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e que existe a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento do município, ou seja, PPA, LDO e LOA.

3) Informo ainda que a despesa supracitada, se refere ao presente exercício financeiro, cujas previsões de gastos encontram-se reservadas na despesa orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação prevista, e que não caracteriza ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impacto orçamentário e financeiro, não lhe aplicando, as previsões dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

4) A presente despesa, conforme disposto no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, e ainda, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 do Município de Campo Alegre de Goiás.

Campo Alegre de Goiás/GO, 31 de março de 2025.

Departamento de Contabilidade